



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 001/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/PMP/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG, conforme descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... FAX:

e-mail:

Pessoa para contato:

Local:.....

Data: ____/____/2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº001/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº001/PMP/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelos proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 08:30hs do dia 25 de janeiro de 2021.

4. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/01/2021 ÀS 09:00HS

5. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

6. CONSULTAS AO EDITAL: Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, nº300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

7. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

8. O (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº001/PMP/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº001/PMP/2021

Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002 de 04/01/2021, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP-35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 001/PMP/2021, na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/PMP/2021, Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração, da *Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais* Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.2. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser prestados por profissional (ais) do corpo técnico da empresa.

3.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Que seja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no Município ou região metropolitana e adjacências, e atender a solicitação do subitem 6.2.5, que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e na Lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4.3 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.4 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Em consórcio;

4.5 **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.

4.5.1 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.5.2 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.5.3 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

4.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Passabém poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça São José nº 300-Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 08:30hs do dia 25/01/2021 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1. não se responsabilizando a Comissão Permanente de Licitação pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do aqui mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 08 (oito) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
DADOS DO LICITANTE

6.3 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 09 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM - MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
DADOS DO LICITANTE

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, parte integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá se manifestar nas reuniões e solicitar esclarecimentos que sejam consignados assuntos das reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

6.4.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

7.1. A documentação para cadastro ou regularização deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.

7.2. As empresas que se interessarem em participar do certame, devem obter o certificado de registro cadastral devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Passabém, no Departamento de Compras, situado à Praça São José nº 300 - Centro, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, *até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório*, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93; a relação da documentação a ser apresentada está relacionada nos subitens 7.3 a 7.6:

7.3. Da Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social e alterações ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato).
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes, bem como cópia e da Carteira do CRC;
- d) Relação dos profissionais que serão destacados para a prestação dos serviços *in loco* e respectiva documentação nos moldes das alíneas acima;

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5. Da Qualificação Econômico – Financeira:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.6. A empresa deverá apresentar para cadastro de fornecedor uma declaração, conforme modelo do Anexo VII.

7.7. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope n.º 1 (um) – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. Para participar da Licitação referente Tomada de Preços n.º 001/PMP/2021, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Passabém.

a.1.) A licitante deverá apresentar as certidões de regularização fiscal atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

b) A empresa poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação, declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

b.1.) Caso não seja utilizada a faculdade prevista na alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente

8.1.2. **Qualificação Técnica:**

a) Atestados de capacidade técnica, onde comprovem a experiência da empresa licitante (ou de integrante do seu corpo técnico) com o objeto da presente licitação pelo período mínimo de 03 (três) anos contínuos. O atestado de capacidade técnica deverá vir



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

acompanhado do contrato original de prestação de serviços com o Órgão Atestante ou cópia autenticada.

b) A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis (pelo menos 01), devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MINAS GERAIS, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

9.2. O ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do ANEXO II, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.1 Os preços cotados compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos.

9.2.2 Os valores serão fixos, independentemente do volume de serviços realizados, sendo o efetivo pagamento realizado após a apresentação do relatório de prestação de serviços.

9.2.2.1 A contratada prestará os serviços *in loco*;

9.2.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Propostas em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo município;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das licitações.

9.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

- a) Conhece e cumprirá fielmente o edital e seus anexos;
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 04 (quatro) e 05 (cinco) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04 e 05) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

10.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

10.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

10.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

10.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 2 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

10.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 2 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 2 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.8. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes presentes na sessão.

10.9. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

10.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

10.12. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

10.13. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

11.3. Será considerada vencedora do certame e terá seus preços homologados a licitante que apresentar o Menor Preço, determinado pela ordem de classificação e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11.4.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.4.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 11.9.1.

11.9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI):

11.9.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

11.9.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.9.1.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 11.9.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

11.10. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.12. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11.13. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

11.14. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.16. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

11.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

12 DA OFERTA DE PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor máximo estipulado no processo físico, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

12.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias após encerrado do trabalho, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.4 Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas a execuções do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e segurança.

12.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

12.8 Os desembolsos ficam condicionados à aprovação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços nº 001/PMP/2021 para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através da Procuradoria Municipal, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.8. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

15.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

15.7. Os recursos serão apostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

15.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

15.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Passabém, situado a Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000 - Passabém/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

15.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

15.12. A Prefeitura Municipal de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Passabém, que deverão onerar o presente exercício.

DOTAÇÃO
02.03.01.04.123.0055.2023.3.3.90.35.00

16.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 001/PMP/2021, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

17.2 Os serviços a serem executados são os descritos no Termo de Referência.

17.3 Para efeito de contratação prevalecerá o Valor da Proposta Comercial da vencedora e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral dos serviços.

17.4 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços,



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

entendendo-se obrigado a contratada a executar os serviços pelo PREÇO GLOBAL OFERTADO.

17.5 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo V, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

17.6 Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Passabém, na Praça São José nº 300 - centro, CEP. 35.810-000, e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

17.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

17.8 A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

17.9 Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, o Município de Passabém poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do município (Quadro de Avisos) e no endereço eletrônico deste; (www.passabem.mg.gov.br/novo).

17.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.12 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.13 A comissão, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

17.14 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório Nº 001/PMP/2021, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

17.15 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

17.16 A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.17 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.18 Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.19 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração através da Procuradoria municipal ou a quem esta delegar.

17.20 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.21 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Passabém, 06 de janeiro de 2021.

Edilane Moraes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/PMP/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/PMP/2021
Tipo: Menor Preço Global
Ampla participação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto social tenha como atividades os serviços de contabilidade e ou assessoria e consultoria contábil, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, de acordo com a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constitui objeto da presente: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas de Contabilidade, compreendendo execução orçamentária e financeira, prestação de contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a Prefeitura Municipal de Passabém-MG.

4. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

4.1. Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao Município de Passabém-MG nos seguintes moldes:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- Acompanhamento de prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG, através do SICOM, SICONFI, SIOPS, SIOPE E DCTF.
- Acompanhamento da execução da Lei de Diretrizes orçamentárias, LDO;
- Acompanhamento da execução de Lei Orçamentária anual-LOA;
- Acompanhamento e orientação visando cumprimento dos limites legais, tais como; pessoal, educação e saúde;
- Acompanhamento da execução orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial;
- Apoio e acompanhamento na elaboração e alteração das propostas do Plano Plurianual-PPA, da lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO e da Lei Orçamentaria Anual-LOA;
- Orientar a Administração Municipal em suas tomadas decisões para busca do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentária, visando o efetivo controle das despesas e fechamento adequado das contas públicas.
- Prestar os serviços, nas qualidades determinadas pelo contrato e edital.
- Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributarias, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento deste contrato.
- Substituir o serviço, por não estar de acordo com o especificado.
- Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir as reclamantes, quando constatada a má qualidade dos serviços prestados.
- Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do contrato, por greve, black-outs, convulsões sócias e outras decorrentes de casos fortuito ou de força maior, previstos em Lei.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Realizar 02 (duas) visitas semanais *in loco*, no horário de 08:00 às 17:00, mediante agenda estabelecida entre as partes e através da disponibilização de assessoramento



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

remoto, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis (watts zap, e-mail, telefone) nos dias úteis em horário comercial;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

6. REQUISITOS:

6.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes, bem como cópia e da Carteira do CRC;
- c) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, Secretaria da Fazenda do Estado de MINAS GERAIS;

6.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Conforme levantamentos conforme pesquisas de mercado, estima-se o valor do presente contrato:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ (...), durante a vigência do contrato, 12 doze meses; Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

8. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

8.1. Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Passabém-MG e à distância na sede da Empresa:

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

9.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

9.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MINAS GERAIS, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

9.3. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

9.4. Atestados de capacidade técnica, onde comprovem a experiência da empresa licitante com o objeto da presente licitação pelo período mínimo de 03 (três) anos contínuos. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado do contrato original de prestação de serviços com o Órgão Atestante ou cópia autenticada.

10. INTRODUÇÃO:

10.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas de Contabilidade, compreendendo execução orçamentária e financeira, prestação de contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no mínimo 02 vistas semanais, no horário de 08:00 às 17:00 para a Prefeitura Municipal de Passabém - MG (administração direta) para o exercício de 2021.

10.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

11. JUSTIFICATIVA:

11.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria e consultoria contábil, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, de acordo com a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

11.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

13. REQUISITOS:

13.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos: f) Comprovação da formação na área Contábil; g) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC; h) Cópia dos documentos pessoais dos sócios representantes e Carteira do CRC; i) Contrato Social da Empresa. j) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, Secretaria da Fazenda do Estado de MINAS GERAIS;

13.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

14. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. Conforme levantamentos conforme pesquisas de mercado, estima-se o valor do presente contrato: VALOR TOTAL ESTIMADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: R\$ (.....), durante a vigência do contrato. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. A dotação orçamentária será a do orçamento vigente.

15. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

15.1. Os trabalhos da Assessoria e Consultoria Contábil a ser contratada, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de Passabém-MG e à distância na sede da Empresa:

16. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

16.1.A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

16.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MINAS GERAIS, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.

16.3. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

17. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

17.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

17.2. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

17.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

18. DURAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

19. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

20.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

20.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

20.2. A Contratada obriga-se a:

20.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.2.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

20.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Passabém-MG ou a terceiros;

20.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

20.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

20.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.2.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.

20.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

21.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

21.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

21.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso: a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e f) A satisfação do público usuário.

21.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

21.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: a) Inexecução total ou parcialmente o contrato; b) Apresentar documentação falsa; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Cometer fraude fiscal; e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

22.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de: a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias; b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

22.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Passabém-MG pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

23. CONCLUSÃO:

23.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

23.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) A contratada realizará os serviços in loco com visitas semanais de 20 horas semanais, podendo ser estendidas quando necessárias;

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	mês			
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Local e data.

Responsável pela empresa:

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021

PROCURAÇÃO

MODELO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 001/PMP/2021 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG.

A (nome da sociedade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de _____ (**habilitação ou proposta**), previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

Nome legível: _____

(Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG.

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**
- **Apresentar junto com a carta de credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII
MODELO/DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG.

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Passabém, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

- 1) na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- 2) até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Passabém, são verdadeiras e exprimem a atual situação da empresa, comprovada pelos documentos apresentados;
- 3) o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.
- 4) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- 5) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital desta TP e seus anexos.
- 6) Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Passabém, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Passabém, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMP/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMP/2021.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado na RRRRRRRRRRRRRRRR, 1.000, CENTRO, 9999999999 – XXXXXXXXX – MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. 55555555555555555555, titular da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP - MG, CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) inscrito (a) no CPF sob o nº portador (a) da Carteira de Identidade de nº firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Tomada de Preço nº 001/2021**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 001/2021**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCAMINHAMENTOS DE RELATÓRIOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, conforme abaixo e detalhado no Anexo I.

1.2. Os serviços serão de digitalização de documentos com tratamento OCR de: 1 - Notas de Empenho; 2 - Extratos Bancários; 3 – Convênios; 4 – Portarias; 5 - Leis Municipais; 6 – Decretos; 7 - Processos Licitatórios dos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2021.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado dos serviços, equipamentos e materiais, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. Das condições de pagamento:

2.2.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura e relatório dos serviços executados no período, devidamente aprovada e vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço;

2.3. Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2005, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria Municipal Administração e Finanças

04.123.0055.2023 – Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade

3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura, e podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, o local de trabalho adequado à prestação de serviços "in-loco".

7.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2. Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.4. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Passabém, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O Presente contrato é celebrado de acordo com o **processo licitatório 001/PMP/2021, Tomada de Preço - 001/PMP/2021**, homologado em



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do **001/PMP/2021, Tomada de Preço - 001/PMP/2021**, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém - MG, _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PMP/2021				
PROCESSO Nº: 001/PMP/2021				
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/PMP2021				
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2021				
OBJETO:				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
E-MAIL:			TELEFONE:	
ENDEREÇO:				
ITENS REGISTRADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA				
DATA DESTE REGISTRO:		PRAZO DE ENTREGA:		
DATA DA PUBLICAÇÃO				
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.				
_____ PREFEITO				
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO				